

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.978, de 12 de dezembro de 2012.

Altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 3.746, de 30 de janeiro de 2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

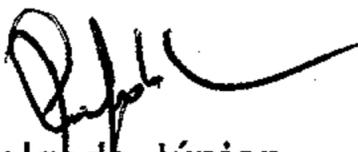
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.978/2012:

**Art. 1º.** Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 3º da Lei Complementar nº 3.746, de 30 de janeiro de 2009:

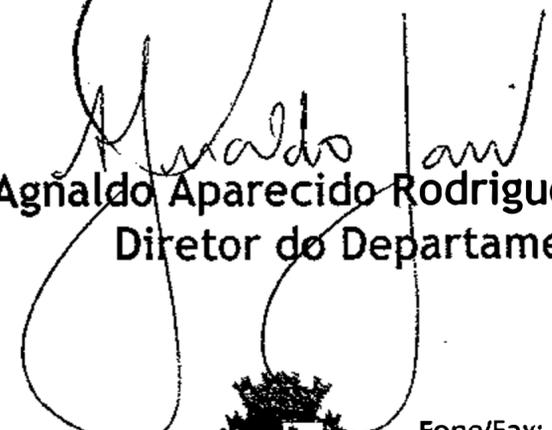
“Art. 3º. O cargo de “Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga” passa a denominar-se “Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga”, ficando o respectivo vencimento fixado na importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), mensais, sendo que fica fixado na mesma quantia o vencimento do cargo de “Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga”.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de dezembro de 2012.

  
José Paulo Delgado Júnior  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Diretor do Departamento

